



**LEI N.º 8.622, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

Altera o grau inicial dos cargos que especifica da Faculdade de Medicina de Jundiaí; e regula o enquadramento dos seus ocupantes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2016, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II, Assistente de Administração e Telefonista, constantes dos Anexos I, II, IV, V da Lei nº 7.831, de 03 de abril de 2012, conforme segue:

**I – Agente de Serviços Operacionais - Categoria I e II:**

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/D” para “AOP I/F”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/F” para “AOP I/P”;

**II - Assistente de Administração:**

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”;

**III – Telefonista:**

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30 h para “AAD I/D” 30 h;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30 h para “AAD I/G” 30 h.

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP  
(Lei nº 8.622/2016 - fls. 2)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 51.01.12.364.0160.8511.3.1.91,13.7101 e 51.01.12.364.0160.8511.3.1.90.11.7101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

scc.1 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos